



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**

**PROCESSO NÚMERO Nº 031/2025**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**GESTORA DA ATA: ÉRICA CRITINA BELCHIOR RESENDE**

**FISCAL DA ATA: IARA CRISTINA VILELA DE RESENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**VALE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Caldas Rebello, nº 195, Bairro Santa Doroteia, Pouso Alegre/MG, CEP: 37553-623, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, neste ato representado por sua representante legal **SRA. CLAUDINEIA APARECIDA COSTA FRAGA**, CPF: 034.747.866-28 e RG: MG-6.621.824, neste ato designado como **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1 - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços nº 007/025 do dia 13/02/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 007/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

**3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**

**3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

**3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.**

**3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.**

**3.9 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.**

**3.10 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:**

a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.

e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

VALE  
COMERCIAL  
LTDA:713361010  
00186

Assinado de forma digital  
por VALE COMERCIAL  
LTDA:71336101000186  
Dados: 2025.03.11  
10:44:36 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO****4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.****CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO****5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 77.541,02 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos).**

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML – AMPOLA 1 ML PRINCÍPIO ATIVO: ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	01	Marca: UNIAO QUIMICA  Modelo: DEMEDROX 150MG/ML INJET IM 1ML C/1 (st) (FARMA)	R\$ 9,90	R\$ 9,90
6	ACICLOVIR 200 MG PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR	COMPRIMIDO	01	Marca: CIMED  Modelo: ACICLOVIR 200MG CPR C/30 VP	R\$ 0,23	R\$ 0,23
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,50 MG/5 ML – FRASCO 75 ML PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO ORAL	01	Marca: UNIAO QUIMICA  Modelo: AMOXICILINA + CLAV 250MG+62,5M G/5ML SUSP 75ML (st)	R\$ 18,06	R\$ 18,06
32	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% -AMPOLA 10 ML PRINCÍPIO ATIVO: BICARBONATO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	Marca: SAMTEC  Modelo: BICARBONAT O DE SÓDIO 8,4% INJET. 10ML C/200 (st) VP	R\$ 0,90	R\$ 360,00
35	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML - AMPOLA 2 ML PRINCÍPIO ATIVO: BROMETO DE PANCURÔNIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	Marca: CRISTALIA  Modelo: PANCURON 2MG/ML INJET. 2ML C/50 VP	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG PRINCÍPIO ATIVO: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	DRÁGEA/COM PRIMIDO REVESTIDO	01	Marca: BOEHRINGER  Modelo: BUSCOPAN 10MG DRG BL PLAS C/20 (st) VP	R\$ 0,52	R\$ 0,52
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – AMPOLA 1 ML PRINCÍPIO ATIVO: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	01	Marca: HYPOFARMA  Modelo: BUTIL. DE ESCOPOLAMI NA 20MG INJET. 1ML C/100 VP	R\$ 1,25	R\$ 1,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

55	CETOPROFENO 100 MG SOL. ENDOVENOSA – FRASCO/AMPOLA PRINCÍPIO ATIVO: CETOPROFENO	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	Marca: CRISTALIA  Modelo: CETOPROFEN O 100MG IV INJET. PO LIOF C/50 VP	R\$ 3,90	RS 19.500,00
60	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMPOLA 10 ML PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	Marca: ISOFARMA  Modelo: CLORETO DE POTASSIO 10% INJET. 10ML C/200 VP	R\$ 0,36	RS 360,00
61	CLORETO DE SÓDIO 10% - AMPOLA 10 ML PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	Marca: SAMTEC  Modelo: CLORETO DE SODIO 10% INJET. 10ML C/200 (st) VP	R\$ 0,45	RS 270,00
66	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMPRIMIDO SIMPLES	20.000	Marca: CRISTALIA  Modelo: CINETOL 2MG CPR C/200	R\$ 0,34	RS 6.800,00
69	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO REVESTIDO	01	Marca: CIMED  Modelo: CICLOBENZAP RINA 10MG CPR REV C/30 VP	R\$ 0,09	RS 0,09
71	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO REVESTIDO	10.000	Marca: UNIAO QUIMICA  Modelo: CLORPROMAZ 100MG CPR C/100 (st) VP	R\$ 0,35	RS 3.500,00
73	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMPOLA 5 ML PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	Marca: UNIAO QUIMICA  Modelo: CLORPROMAZ 5MG/ML INJET. 5ML C/50 (st) VP	R\$ 1,94	RS 970,00
75	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML – AMPOLA 10 ML PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DOPAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	Marca: TEUTO  Modelo: DOPAMINA 5MG/ML INJET. 10ML C/50 (st) VP	R\$ 2,44	RS 488,00
76	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML – AMPOLA 1 ML PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE ETILEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Marca: UNIAO QUIMICA  Modelo: ETILEFRIL 10MG INJET. 1ML C/06 (st) (FARMA)	R\$ 1,75	RS 175,00
95	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE SERTRALINA	COMPRIMIDO REVESTIDO	01	Marca: GEOLAB	R\$ 0,12	RS 0,12

VALE COMERCIAL Assinado de forma digital  
LTDA:7133610100  
0186 por VALE COMERCIAL  
LTDA:71336101000186  
Dados: 2025.03.11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

				<b>Modelo:</b> SERTRALINA 50MG CPR C/490 (VP)		
98	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML – AMPOLA 2 ML PRINCÍPIO ATIVO: DESLANOSÍDEO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	<b>Marca:</b> UNIAO QUIMICA <b>Modelo:</b> DESLANOL 0,2MG/ML INJET. 2ML C/50 (st) VP	R\$ 2,20	R\$ 440,00
105	DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML PRINCÍPIO ATIVO: DIAZEPAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	<b>Marca:</b> SANTISA <b>Modelo:</b> DIAZEPAN 5MG/ML INJET. 2ML C/100 VP	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
114	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML – AMPOLA 1 ML PRINCÍPIO ATIVO: ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	01	<b>Marca:</b> CIFARMA <b>Modelo:</b> NORETISTER ONA 50MG+ESTRA DIOL 5MG INJ SER 1ML (st)	R\$ 8,90	R\$ 8,90
124	FENOBARBITAL 100MG PRINCÍPIO ATIVO: FENOBARBITAL	COMPRIMIDO SIMPLES	30.000	<b>Marca:</b> UNIAO QUIMICA <b>Modelo:</b> FENOBARBITA L 100MG CPR C/200 (st) VP	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
128	FORXIGA 10 MG PRINCÍPIO ATIVO: DAPAGLIFLOZINA	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.000	<b>Marca:</b> ASTRAZENECA A <b>Modelo:</b> FORXIGA 10MG CPR C/30 VP	R\$ 5,17	R\$ 10.340,00
133	GLICLAZIDA 30 MG PRINCÍPIO ATIVO: GLICLAZIDA	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	01	<b>Marca:</b> TORRENT <b>Modelo:</b> GLICLAZIDA 30 MG COM LIB PROL C/30 (st) (FARMA)	R\$ 0,16	R\$ 0,16
135	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% ANTISSÉPTICO BUCAL - FRASCO 250 ML PRINCÍPIO ATIVO: GLUCONATO DE CLOREXIDINA	FRASCO	01	<b>Marca:</b> INDALABOR <b>Modelo:</b> CLOREXIDINA 0,12% SOLUCAO BUCAL 250ML (st)	R\$ 7,43	R\$ 7,43
136	HALOPERIDOL 1 MG PRINCÍPIO ATIVO: HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	3.000	<b>Marca:</b> CRISTALIA <b>Modelo:</b> HALO 1MG CPR C/200	R\$ 0,19	R\$ 570,00

VALE COMERCIAL  
LTDA:713361010  
00186Assinado de forma digital  
por VALE COMERCIAL  
LTDA:71336101000186  
Dados: 2025.03.11  
14:04:04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

				(VP)		
137	HALOPERIDOL 5 MG PRINCÍPIO ATIVO: HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	10.000	<b>Marca:</b> UNIAO QUIMICA <b>Modelo:</b> UNI HALOPER 5MG CPR C/200 (st) VP	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
138	HALOPERIDOL 5 MG/ML – AMPOLA 1 ML PRINCÍPIO ATIVO: HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	<b>Marca:</b> UNIAO QUIMICA <b>Modelo:</b> UNI HALOPER 5MG IM INJET. 1ML C/50 (st) VP	R\$ 1,60	R\$ 320,00
143	IBUPROFENO 50 MG/ML - FRASCO 30 ML PRINCÍPIO ATIVO: IBUPROFENO	SUSPENSÃO GOTAS	5.000	<b>Marca:</b> GEOLAB <b>Modelo:</b> IBUVIX 50MG/ML SUS OR GOTAS 30ML	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
154	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG PRINCÍPIO ATIVO: LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL	COMPRIMIDO SIMPLES/DRÁ GEA/COMPRIM IDO REVESTIDO	01	<b>Marca:</b> BIOLAB <b>Modelo:</b> LEVONOR+ETI NIL 0,15MG+0,03M G CPR C/21 (st) (FARMA)	R\$ 0,10	R\$ 0,10
160	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG PRINCÍPIO ATIVO: LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO REVESTIDO	01	<b>Marca:</b> MULTILAB <b>Modelo:</b> LOSARTANA 50 MG CPR C/30 (st) (FARMA)	R\$ 0,04	R\$ 0,04
162	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML – FRASCO 120 ML PRINCÍPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	XAROPE	2.000	<b>Marca:</b> CIMED <b>Modelo:</b> DEXCLORFEN IRAMINA 2MG/5ML XPE 120ML (VP)	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
163	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG PRINCÍPIO ATIVO: MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO SIMPLES	30.000	<b>Marca:</b> CIMED <b>Modelo:</b> ENALAPRIL 10MG CPR C/500 (st) (FARMA)	R\$ 0,03	R\$ 900,00
168	METRONIDAZOL 5 MG/ML - BOLSA 100 ML PRINCÍPIO ATIVO: METRONIDAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	01	<b>Marca:</b> ISOFARMA <b>Modelo:</b> METRONIDAZ OL 0,5% INJET. BOLSA 100ML C/60	R\$ 5,35	R\$ 5,35
177	NISTATINA 25.000 UI/G VAGINAL – TUBO 60 G	CREME VAGINAL	01	<b>Marca:</b> PRATI	R\$ 6,70	R\$ 6,70

VALE COMERCIAL  
LTDA:713361010  
00186Assinado de forma digital  
por VALE COMERCIAL  
LTDA:71336101000186  
Dados: 2025.03.11  
10:45:47 -0200'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

	PRINCÍPIO ATIVO: NISTATINA			DONADUZZI		
				<b>Modelo:</b> NISTATINA 25.000UI/GR CREME VAG 60GR + APLIC VP		
180	NITROFURANTOÍNA 100 MG PRINCÍPIO ATIVO: NITROFURANTOÍNA	CÁPSULA	01	<b>Marca:</b> TEUTO <b>Modelo:</b> NITROFURAN TOINA 100MG CAPS C/28 (st) (FARMA)	R\$ 0,35	R\$ 0,35
181	NITROGLICERINA 5 MG/ML - AMPOLA 5 ML PRINCÍPIO ATIVO: NITROGLICERINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	<b>Marca:</b> CRISTALIA <b>Modelo:</b> TRIDIL 25MG INJET. 05ML C/10 (st) VP	R\$ 37,70	R\$ 7.540,00
183	NORFLOXACINO 400 MG PRINCÍPIO ATIVO: NORFLOXACINO	COMPRIMIDO SIMPLES/COM PRIMIDO REVESTIDO	01	<b>Marca:</b> GLOBO <b>Modelo:</b> NORFLOXACI NO 400MG CPR C/14	R\$ 0,39	R\$ 0,39
194	PROMESTRIENO 10 MG/G – TUBO 30 G PRINCÍPIO ATIVO: PROMESTRIENO	CREME VAGINAL	20	<b>Marca:</b> EUROFARMA <b>Modelo:</b> PROMESTRIE NO 10MG/G CREM VAG 30G C/20 APLIC (st)	R\$ 24,90	R\$ 498,00
197	RISPERIDONA 2 MG PRINCÍPIO ATIVO: RISPERIDONA	COMPRIMIDO REVESTIDO	01	<b>Marca:</b> GEOLAB <b>Modelo:</b> RISPERIDONA 2MG CPR REV C/30 (FARMA)	R\$ 0,14	R\$ 0,14
198	RIVAROXABANA 20 MG PRINCÍPIO ATIVO: RIVAROXABANA	COMPRIMIDO REVESTIDO	01	<b>Marca:</b> NEO QUIMICA <b>Modelo:</b> RIVAROXABA NA 20MG CPR C/30 (st)	R\$ 0,29	R\$ 0,29
210	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML – FRASCO 100 ML PRINCÍPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	SUSPENSÃO ORAL	500	<b>Marca:</b> VITAMEDIC <b>Modelo:</b> SULFAMETOX + TRIMETOP 200+40MG SUSP 100ML (FARMA)	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL -----&gt; R\$ 77.541,02</b>						

VALE COMERCIAL  
LTDA:713361010  
00186Assinado de forma digital por  
VALE COMERCIAL  
LTDA:71336101000186  
Dados: 2025.03.11 10:46:00  
-03'00"





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

### CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/02/2025.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, através de notas fiscais comprovando o aumento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;
- 8.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;
- 8.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;
- 8.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;
- 8.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9** - A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *05 (cinco) dias úteis*.
- 8.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- 9.6** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
- 9.10** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12** - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13** - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- 9.16** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS**

11.1 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado na NAF desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3 -** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4 -** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5 -** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6 -** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7 -** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.8 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.9 -** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.10 -** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.11 -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.12 -** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA**

**14.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**14.1.1.** Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Excepcionalmente, nos casos de calamidades, epidemias e surtos, os fornecedores poderão ser acionados para entrega dos medicamentos, pelos executores das compras, ser acionados para entrega dos medicamentos, em prazo distintos daqueles previstos no edital. Nessas situações o prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados da compra durante a vigência do contrato.

**14.1.2** – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**14.2** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**14.3** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**14.4** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**14.5** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

**14.6** - O recebimento provisório, realizado pelo servidor designado do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

**14.7** - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor designado, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracema na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

**16.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS**

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 041/2020.

17.2. Justos e contratados firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 10 de Março de 2025.

WESLEY

DINIZ:03640115

643

Assinado de forma digital

por WESLEY

DINIZ.03640115643

Dados: 2025.03.10 10:41:20

-03'00'

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

**CONTRATANTE**

  
**ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE**

CPF: 088.517.886-69

**GESTORA DO CONTRATO**

  
**IARA CRISTINA VILELA DE RESENDE**

CPF: 108.303.736-67

**FISCAL DO CONTRATO**

**VALE COMERCIAL**

LTDA:713361010

00186

Assinado de forma digital

por VALE COMERCIAL

LTDA:71336101000186

Dados: 2025.03.11 10:48:08

-03'00'

**VALE COMERCIAL LTDA**

CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86

Rep. Legal: **Claudineia Aparecida Costa Fraga**


CPF: 034.747.866-28

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**


1)

CPF:

  
34691416628

2)

CPF:

  
140.929.566-42